

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** A/044/01/589<sup>a</sup>  
**Data:** 06/05/2015  
**Relator:** Paulo Roberto Fares  
**Assunto:** Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2015.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório nº A/044/2015, o Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores propõe à Diretoria:

- Aprovar e encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho de Administração e, posteriormente, encaminhar ao CODEC e CPS as Condições Gerais para Negociação Coletivas relativas ao Acordo Coletivo 2015.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**

  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
**06/05/2015**

## RELATÓRIO À DIRETORIA

**Número:** A/044/2015  
**Data:** 06/05/2015  
**Relator:** Paulo Roberto Fares  
**Assunto:** Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2015.

### I – HISTÓRICO

Em 2/4/2015, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – STIEESP, protocolou na EMAE o Ofício P- 306, de 30/3/2015, que dá conhecimento à Empresa da Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de junho.

Em 31/3/2015, o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP, realizou Assembleia Geral Extraordinária da Categoria quando foi discutida e aprovada a pauta de reivindicações, encaminhado à EMAE em 13/3/2015, que dá conhecimento à Empresa da Pré Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de junho.

Dadas as exigências processuais junto aos órgãos controladores para aprovação dos parâmetros de negociação e os prazos decorridos, é necessária a aprovação do Conselho de Administração para que o processo seja enviado para o CEDC/CODEC, com vistas à autorização para o início das negociações.

### II – RELATÓRIO

O Ofício Circular CODEC/CEDC nº 01/2007, de 22/11/07, estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pelas empresas de Administração Indireta, quando da apresentação de propostas de Acordos Coletivos de Trabalho, reivindicações salariais e/ou concessão de vantagens de qualquer natureza.

Esse Ofício estabelece, dentre outras exigências, a necessidade da discriminação analítica do Acordo em vigor, do conteúdo do pleito e da proposta empresarial, devendo a Diretoria Executiva, a partir desse quadro comparativo, manifestar-se sobre pleitos apresentados, por meio de Ofício ao CODEC, encaminhado pela respectiva Secretaria tutelar.

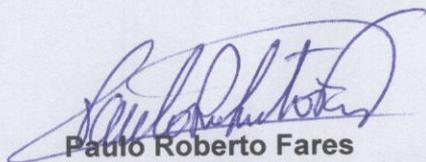
O Ofício Circular CPS nº 01/2014, de 3/10/2014, delibera sobre os parâmetros de negociação a serem observados no exercício de 2015.

O quadro comparativo básico encontra-se em anexo a esta proposta.

### III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar as Condições Gerais para Negociação Coletivas relativas ao Acordo Coletivo 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Roberto Fares', written over a faint, illegible stamp.

**Paulo Roberto Fares**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com os Investidores